



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA.

O Município de Balneário Pinhal por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Nº 57.122, de 24 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 Lei Municipal nº 1836 de 02 de outubro de 2023, torna públicas e abertas as inscrições para o Edital de Chamamento Público para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e funcionamento de salas de cinema.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade de regulamentar a distribuição de subsídio à salas de cinema conforme previsto no inciso II do Art.6º da Lei 195/2022.

1.2. A Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória **salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes**, por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19 e que permaneceram mais vulneráveis.

1.3. Na Lei nº 195/2022, na forma do seu art. 6º, a seguir:

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

Inciso II: - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

2.1. Será disponibilizado para este certamen o valor bruto de R\$ 18.127, 28 (dezoito mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei 195/2022, o subsídio será distribuído para até (duas) salas de cinema, em cota única, considerando critérios de pontuação definidos pela Grupo de Trabalhos da Lei Paulo Gustavo de Balneário Pinhal.

A sala de cinema contemplada deverão utilizar os recursos recebidos para restauro, manutenção,



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL “Uma Praia de Todos”

funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, medidas de acessibilidade física, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

2.2 O Decreto regulamentar, no seu art. 3º, § 5º, inciso I, estabelece a definição de sala de cinema, a saber:

Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar :

Salas de cinemas já existentes que necessitem de ampliação ou adequação do espaço, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

3.2 A entidade cultural deve ser sem fins lucrativos, com comprovação de experiência em gestão de programas e projetos de audiovisual.

3.3 É vedada a participação:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Balneário Pinhal/RS.
- c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.
- d) Espaço Cultural e Artístico que estiver em situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período, **00h01min do dia 09/12/2023 até 23h59min do dia 18/12/2023**, única e exclusivamente online, através do link:

<https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=7&is=43354>

4.2 A inscrições serão realizadas através do link e anexado a seguinte documentação:

4.2.1. **Pessoa Física responsável;**

a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- e) Cópia do título de Eleitor;
- f) Cópia de comprovante de residencia atual em nome do solicitante;
- g) Certidão negativa de Débitos com a Prefeitura Municipal;
- h) Certidão negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- i) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tip_o=2);
- j) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da conta, a conta-corrente, Agência e Banco.

4.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo :
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- f) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- g) Certidão negativa de Débitos com a Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal -RS
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- i) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tip_o=1);
- j) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da conta, a conta-corrente, agência e banco.

4.3 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de educação e Cultura.

4.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.5 Ao se inscrever neste chamamento público, o responsável reconhece a veracidade e a autenticidade dos dados preenchidos no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, é de total responsabilidade do responsável, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

4.6 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital e sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento de campos obrigatórios do Formulário de Inscrição e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

4.7 O proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do subsídio será efetuado através de transferência em conta corrente informada no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, após as devidas homologações do resultado;

5.2. O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pela sala ou local em que a mesma se encontra, vedado o recebimento cumulativo;

5.3. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta-corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal e ao CNPJ, em se tratando de Pessoas Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5.4. Os contemplados receberão o recurso em cota única, que será depositada na conta corrente informada pelo contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 195/2022.

5.5. A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2023.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até 120 dias (cento e vinte) dias, após recebimento do subsídio, seguindo modelo de prestação de contas a ser fornecido pelo Edital.

6.2. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos fiscais



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas.

6.3. Serão aceitos os seguintes comprovantes de despesas:

- a) Nota Fiscal: sempre que o fornecedor ou prestador de serviços for pessoa jurídica, sendo válidos Cupons Fiscais desde que estes apresentem nome, CNPJ ou CPF do proponente;
- b) Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA): para prestação de serviços de pessoa física;
- c) Contrato para locação de bens móveis e imóveis de Pessoa Física;
- d) Comprovante de pagamento de despesas com pessoal.

6.4. Os recursos que por ventura não for comprometido com a manutenção do espaço deverá ser devolvido antes da finalização da prestação de contas.

6.5. Em caso de utilização do benefício de forma inadequada para a manutenção do espaço ou atividade cultural, prestação de contas não aprovada ou não apresentação da mesma, o beneficiário ficará obrigado a devolver os recursos recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa, podendo ser inscrito nos órgãos de restrição de crédito, além das demais penalidade legais cabíveis.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, os beneficiários devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do município, incuindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuita de conteúdos audiovisuais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2. Os beneficiários deverão indicar no ato da inscrição a sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, essas atividades deverão estar descritas (que tipo de atividade, tempo previsto, local, etc.) conforme modelo do anexo III.

7.3. O Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo do Município de Balneário Pinhal, responsável pela implementação da Lei, poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados.

8. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliadora será composta pelo Grupo de Trabalho criado em caráter emergencial para tratativas da Lei paulo gustavo nº 195/2022.

8.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

8.3 A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

8.4 Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

toda documentação solicitada neste Edital e que não cumpram com os requisitos.

8.5 Os critérios para a seleção:

Critérios de pontuação	Pontos
A- Salas/ locais com suas atividades totalmente ou parcialmente interrompidas.	Totalmente paralisada: 30 pontos Parcialmente paralisada: 15 pontos Não paralisadas: 0 Pontos
B- Frequência de promoção/realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos.	01 Ponto por ação limitado a 20 pontos.
C- Tempo de desenvolvimento e realização de atividades em audiovisual no Município de Balneário Pinhal/RS (anos de atividade).	20 anos ou mais: 30 pontos 9-19 anos: 20 pontos 5-8 anos: 15 pontos Até 4 anos: 10 pontos
E- Possui redes sociais para divulga de seus eventos e ações culturais e interação com o público.	Sim: 20 pontos Não: 0 Pontos
F- Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no Município de Balneário Pinhal/RS.	Atende: 20 pontos Atende parcialmente: 10 pontos Atende minimamente: 05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	120 PONTOS

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando 1 (uma) sala de cinema.

8.7 Em caso de empate na nota final será utilizado primeiramente o critério de tempo de desenvolvimento e realização de atividades com exibição de audiovisual no Município de Balneário Pinhal.

9. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

9.1 O resultado será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.

9.2 O resultado informará as iniciativas aprovadas, classificadas e as iniciativas desclassificadas.

9.3 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

9.4 A Comissão de Avaliação promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 03 (três) dias úteis.

9.5 A lista oficial de selecionados, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

10. ANEXOS

10.1. O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) Anexo I: ficha de inscrição e autodeclaração;
- b) Anexo II: declaração para indicação de representante de coletivo cultural;
- c) Anexo III: proposta contrapartida;

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
Período de Inscrições:	09 a 12/12/2023
Divulgação da lista preliminar pela Secretaria de Educação e Cultura	Até 5 dias úteis após prazo final das inscrições.
Prazo para recurso	Até 3 dias úteis.
Julgamento dos Recursos	Até 3 dias úteis após o fim do prazo de recursos.
Publicação da Homologação final dos beneficiários	
Pagamento do subsídio	
Prestação de Contas junto a Secretaria	120 dias após o recebimento do subsídio.
Realização da Contrapartida	Data em comum acordo com a Administração Pública.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

12.2. Eventuais irregularidade relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente, devendo o proponente devolver os valores recebidos.

12.3. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente publicitários, relacionados à área cultural.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

Balneário Pinhal/RS , 08 de dezembro de 2023.

Secretária Municipal de Educação

Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

À

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Balneário Pinhal/RS

Considerando o espaço cultural, sala de cinema, como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, CPM, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar exibição de produções em audiovisual no Município de Balneário Pinhal-RS, de acordo com o artigo 6º da Lei Federal 195/2022 (Paulo Gustavo);

Considerando que o espaço pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 195/2022 (Paulo Gustavo) para acessar o Subsídio de R\$ 18.127,28 (dezoito mil, cento e vinte e sete reais com vinte e oito centavos) de acordo com critérios estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2023;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 195/2022 (Paulo Gustavo).

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço
cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço
cultural:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO
CULTURAL

Em atendimento ao contido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023, nós abaixo identificados, integrantes do(a) (nome do grupo):

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a)

nome: _____,

CPF: _____ RG: _____

DECLARAMOS, ainda, conhecer na íntegra o projeto apresentado ao qual nos comprometemos dar pleno cumprimento.

Integrante 1

Nome Completo:

RG.

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

Integrante 2:

Nome Completo:

RG.

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

Inserir quantas folhas forem necessárias **com os dados de todos** os integrantes do coletivo ou agrupamento cultural.

....., __/__/__

(Nome completo do Representante do Coletivo e Assinatura)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
ANEXO III - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, a serem realizadas no Município de Balneário Pinhal.

Atividades propostas em bens ou serviços:	Valor R\$
TOTAL	

a) Quantidade aproximada de pessoas que realizarão as atividades:

b) Público alvo: () Educação Infantil () Ensino Fundamental

() Ensino Médio () Público em Geral

c) Local apropriado para realização das atividades:

() Pátio da escola () Sala de Aula

() Praça () Auditório

Outro: _____

d) Tempo estimado de cada atividade:

e) Estrutura necessária para a realização das atividades:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

() DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme determina a Lei 195/2022.

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço
cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço
cultural:
